ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
059/2026

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Educação

OBJETO
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coleções didáticas e materiais de apoio pedagógico para a educação infantil da rede municipal de ensino de Vera Cruz/Ba, em conformidade com a BNCC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação é de R$ 907375,39 (novecentos sete mil trezentos setenta cinco reais e trinta nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas de preços: 16/11/2026;
Abertura das propostas de preços: 30/11/2026 - 12h59m - horas/Brasília;
Início da sessão de disputa: 30/11/2026 - 13h - horas/Brasília
Sistema: https://licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, através da comissão de contratação, designada pela portaria nº 01/2025, realizará licitação, para Contratação, na modalidade **PREGÃO**,

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coleções didáticas e materiais de apoio pedagógico para a educação infantil da rede municipal de ensino de Vera Cruz/Ba, em conformidade com a BNCC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.14.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cadastrados no Sistema Licitanet (https://licitanet.com.br).

2.14.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

2.14.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.14.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.14.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.14.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.14.5.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.14.5.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.14.5.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.14.5.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.14.5.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.14.5.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.14.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16 DO REGISTRO CADASTRAL

2.16.1 O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

2.16.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

2.16.3 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

2.16.4 As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto o Pregoeiro designado.

2.16.5 As micro empresas (ME)e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

2.16.6 A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº.123 de 14 de setembro de 2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato viera ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.16.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

2.16.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total de cada item;

4.1.2 Valor total da proposta;

4.1.3 Marca/modelo (caso houver).

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no valor de referência.

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$10,00 (dez) reais.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 empresas brasileiras;

5.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores

adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos de habilitação somente poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64:

7.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.17 Documentos necessários à habilitação:

7.17.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.17.2 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

7.17.3 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.18 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, vigente, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data da apresentação da proposta.

7.19 **OUTROS DOCUMENTOS**

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

c) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988;

d) Declaração de vínculo com a administração;

e) Declaração de Proposta Econômica;

f) Declaração de idoneidade.

7.20 **Habilitação Técnica**

7.20.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que a empresa vem prestando ou prestou serviços correlatos aos licitados, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários;

7.20.2 O Atestado de Capacidade Técnica serve para que o poder público possa se certificar de que a provável empresa fornecedora possui a aptidão técnica para entregar os produtos ou serviços que ele está buscando contratar.

7.20.3 Serão aceitos atestado (s) compatível e pertinente ao objeto deste termo;

8. DOS RECURSOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço eletrônico: licitacao@veracruz.ba.gov.br

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico https://licitanet.com.br ou através do site http://pmveracruzba.imprensaoficial.org.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Mapa de Risco

ANEXO III- Termo de Referência

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V – Declaração Proposta Independente

Silvano Sulzart Oliveira Silva
Secretário de Infraestrutura e Habitação

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: HILZA SANTANA MARINHO
UNIDADE DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº PA: 0588/2026

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz/BA quanto ao fornecimento de coleções didáticas integradas e materiais de apoio pedagógico destinados aos alunos e professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A necessidade da contratação decorre da importância de disponibilizar recursos pedagógicos estruturados, atualizados e adequados às diferentes faixas etárias atendidas pela Educação Infantil, proporcionando suporte ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC e contribuindo para a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica e desempenha papel fundamental no desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, cognitivo, emocional, social e cultural. Nesse contexto, torna-se indispensável a disponibilização de materiais didáticos que auxiliem o trabalho pedagógico dos professores e favoreçam a construção de experiências significativas de aprendizagem para os estudantes, respeitando as especificidades de cada etapa do desenvolvimento infantil.

A contratação visa fornecer coleções didáticas integradas compostas por livros destinados aos alunos, materiais pedagógicos complementares, obras de literatura infantil, recursos de apoio ao professor e demais instrumentos educacionais necessários à execução das atividades pedagógicas, promovendo maior padronização das práticas educacionais e assegurando melhores condições para o desenvolvimento das ações de ensino nas unidades escolares da rede municipal.

Considerando que a aprendizagem na Educação Infantil ocorre por meio da interação, da ludicidade, da exploração e da vivência de experiências diversificadas, a disponibilização de materiais pedagógicos adequados mostra-se essencial para o fortalecimento das práticas educacionais e para o alcance dos objetivos de aprendizagem previstos nos campos de experiências estabelecidos pela BNCC.

Sob a ótica do interesse público, a presente contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e busca da melhoria contínua dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para o fortalecimento da política educacional do Município e para a promoção de uma educação pública de qualidade.

Além disso, a aquisição das coleções didáticas e materiais de apoio pedagógico visa proporcionar maior equidade no acesso aos recursos educacionais, garantindo que todos os estudantes da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino disponham de materiais adequados ao seu processo de aprendizagem, bem como oferecer aos professores instrumentos pedagógicos que auxiliem o planejamento, a execução e o acompanhamento das atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender às demandas educacionais da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/BA, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e contribuindo para a elevação da qualidade da educação ofertada aos estudantes da Educação Infantil.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, porém será encaminhada para inclusão.

III REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A finalidade deste objeto é atender as necessidades pedagógicas das unidades escolares da rede municipal de ensino de Vera Cruz/BA, adequado às demandas pedagógicas, assegurando um ambiente educativo funcional para alunos e professores.

Os requisitos mínimos abaixo definidos decorrem exclusivamente das necessidades pedagógicas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, constituindo especificações mínimas de desempenho e funcionalidade, admitindo-se soluções equivalentes que atendam integralmente aos objetivos educacionais pretendidos.

• As coleções didáticas e materiais de apoio pedagógico deverão estar integralmente alinhados às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contemplando os campos de experiências, direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para a Educação Infantil.

• Os materiais deverão ser adequados às diferentes faixas etárias atendidas pela Rede Municipal de Ensino, contemplando os grupos da Educação Infantil (G2, G3, G4 e G5), observando as especificidades do desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social de cada etapa.

• As coleções didáticas deverão ser compostas por livros destinados aos alunos, materiais pedagógicos complementares, obras de literatura infantil e demais recursos educacionais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas propostas.

• Os materiais destinados aos professores deverão conter orientações metodológicas, planejamento pedagógico, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, sugestões de atividades e recursos de apoio que contribuam para a efetiva utilização das coleções em sala de aula.

• Os materiais deverão apresentar qualidade gráfica e editorial compatível com sua finalidade educacional, possuindo impressão legível, encadernação resistente, acabamento adequado e durabilidade suficiente para utilização durante todo o período letivo.

• A solução deverá contemplar recursos pedagógicos que favoreçam metodologias ativas de aprendizagem, estimulando a participação das crianças por meio de atividades lúdicas, interativas e contextualizadas.

• Os materiais deverão atender aos princípios da educação inclusiva, observando práticas pedagógicas que favoreçam a participação e o desenvolvimento de todos os estudantes, respeitando as diversidades e as necessidades educacionais existentes na rede municipal.

• A contratada deverá disponibilizar material de apoio e suporte pedagógico aos profissionais da educação, incluindo orientações para utilização dos recursos didáticos e acompanhamento da implementação da solução educacional, quando previsto na proposta pedagógica apresentada.

• Os materiais deverão ser entregues devidamente organizados, identificados por etapa de ensino e em quantidades compatíveis com o número de alunos e professores atendidos pela Rede Municipal de Ensino, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

• A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade, assegurando a obtenção da solução mais adequada para atendimento das necessidades educacionais do Município.

• Os materiais fornecidos deverão observar critérios de sustentabilidade sempre que aplicáveis, incluindo a utilização de matérias-primas provenientes de fontes legalmente regularizadas, processos produtivos ambientalmente responsáveis e redução de impactos ambientais, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Esses requisitos visam assegurar que as coleções didáticas integradas e os materiais de apoio pedagógico atendam plenamente às necessidades da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/BA, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino, o fortalecimento das práticas pedagógicas e o desenvolvimento integral dos estudantes.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS KITS PEDAGÓGICOS

Kit Pedagógico – Grupo 2 (G2)

A contratação do kit pedagógico destinado ao Grupo 2 justifica-se pela necessidade de atender crianças que se encontram na fase inicial da Educação Infantil, período caracterizado pelo desenvolvimento da linguagem, da coordenação motora, das interações sociais e da exploração do ambiente. Nessa etapa, as experiências de aprendizagem devem privilegiar atividades lúdicas, sensoriais e manipulativas, favorecendo o desenvolvimento integral da criança, conforme estabelecem a Lei nº 9.394/1996 (LDB), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Assim, os materiais destinados ao G2 devem

possibilitar experiências concretas, adequadas às características dessa faixa etária, contribuindo para a construção das primeiras habilidades cognitivas, motoras e socioemocionais.

Kit Pedagógico – Grupo 3 (G3)

A contratação do kit pedagógico destinado ao Grupo 3 decorre da necessidade de atender crianças que apresentam significativa evolução em sua capacidade de comunicação, autonomia, interação social e exploração do meio em que vivem. Nessa etapa, amplia-se o desenvolvimento da linguagem oral, da coordenação motora fina e das primeiras relações lógico-matemáticas, exigindo recursos pedagógicos que promovam experiências progressivamente mais estruturadas, sem perder o caráter lúdico que caracteriza a Educação Infantil. Dessa forma, a composição do kit busca atender às competências e habilidades previstas na BNCC, assegurando a continuidade do desenvolvimento iniciado no Grupo 2 e respeitando as especificidades do processo de aprendizagem das crianças de aproximadamente três anos de idade.

Kit Pedagógico – Grupo 4 (G4)

A contratação do kit pedagógico destinado ao Grupo 4 justifica-se em razão da evolução das competências cognitivas, comunicativas e motoras próprias dessa etapa da Educação Infantil. As crianças passam a demonstrar maior capacidade de observação, investigação, resolução de problemas, organização do pensamento, ampliação do vocabulário e fortalecimento da coordenação motora fina, demandando materiais pedagógicos capazes de estimular experiências mais complexas e diversificadas. Assim, os recursos previstos para o G4 têm por finalidade favorecer o desenvolvimento das habilidades relacionadas aos Campos de Experiência da BNCC, promovendo aprendizagem significativa por meio de atividades investigativas, criativas e contextualizadas.

Kit Pedagógico – Grupo 5 (G5)

A contratação do kit pedagógico destinado ao Grupo 5 justifica-se pela necessidade de atender às especificidades da etapa final da Educação Infantil, período em que se consolidam competências fundamentais para a continuidade do percurso escolar. Nessa fase, intensificam-se o desenvolvimento da linguagem, da consciência fonológica, da coordenação motora fina, do raciocínio lógico, da autonomia e das habilidades de comunicação, sempre por meio de experiências adequadas ao desenvolvimento infantil e sem antecipação dos conteúdos próprios do Ensino Fundamental. A composição do kit visa fortalecer essas competências, promovendo uma transição pedagógica segura e gradual para a etapa seguinte da Educação Básica, em

consonância com as orientações da BNCC e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Justificativa Geral

A contratação dos kits pedagógicos para os Grupos G2, G3, G4 e G5 fundamenta-se na necessidade de assegurar materiais compatíveis com as diferentes etapas do desenvolvimento infantil, respeitando as especificidades cognitivas, motoras, sociais, emocionais e linguísticas de cada faixa etária. A definição de kits distintos decorre exclusivamente de critérios técnico-pedagógicos, garantindo que os recursos disponibilizados sejam adequados aos objetivos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, contribuindo para a efetivação do direito à educação de qualidade e para o desenvolvimento integral das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

IV ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A Administração necessita das coleções didáticas integradas e dos materiais de apoio pedagógico com a finalidade de atender, de forma adequada e contínua, às necessidades dos alunos e professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. Ressalta-se que contratações dessa natureza já foram realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, proporcionando suporte às atividades pedagógicas, fortalecimento das práticas educacionais e melhoria do processo de ensino e aprendizagem nas unidades escolares.

Destaca-se, ainda, que esta demanda é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, por estar diretamente relacionada à execução das políticas educacionais do Município e à garantia do atendimento das diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC)."

Especificações e Quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	**SISTEMA DE ENSINO COM COLEÇÃO DIDÁTICA INTEGRADA DESTINADA AOS PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – G2 (2 ANOS), composto por materiais pedagógicos estruturados e integrados, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, destinados ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas para crianças de 2 (dois) anos de idade. O kit do estudante deverá**	KIT	321

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

	contemplar: 01 livro em volume unico em brochura e com serrilha, destinado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas ao longo do ano letivo, confeccionados em material resistente, com acabamento compatível com o uso contínuo na Educação Infantil; recurso pedagógico manipulável destinado ao desenvolvimento da consciência fonológica, da linguagem oral, da ampliação do vocabulário e das primeiras experiências de contato com o sistema de escrita; recurso destinado à organização, conservação e acompanhamento das produções pedagógicas individuais realizadas pela criança durante o período letivo; material manipulável voltado ao desenvolvimento das noções iniciais de quantidade, sequência numérica, classificação, comparação, correspondência e raciocínio lógico-matemático; 02 (duas) obras de literatura infantil apropriadas à faixa etária, destinadas ao incentivo da leitura, da imaginação, da oralidade, da criatividade e da formação do vínculo com a cultura escrita. O material do professor deverá acompanhar materiais cartonados, o livro da família, e conter orientações metodológicas, planejamento pedagógico, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, estratégias de mediação, sugestões de avaliação e demais recursos de apoio ao trabalho docente.		
2	**SISTEMA DE ENSINO COM COLEÇÃO DIDÁTICA INTEGRADA DESTINADA AOS PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – G3 (3 ANOS), composto por materiais pedagógicos estruturados e integrados, alinhados à BNCC e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, adequados às especificidades do desenvolvimento das crianças de 3 (três) anos. O kit do estudante deverá contemplar: 02 volumes com capa dura e encadernação em espiral, organizados de forma sequencial, contendo propostas pedagógicas compatíveis com a faixa etária e com os campos de experiências previstos na BNCC; recurso pedagógico manipulável destinado ao fortalecimento das habilidades relacionadas à linguagem oral, consciência fonológica, ampliação do vocabulário e aproximação do sistema de escrita; recurso destinado ao arquivamento, preservação e acompanhamento das produções pedagógicas desenvolvidas durante o ano letivo; material manipulável voltado ao desenvolvimento das habilidades lógico-matemáticas iniciais, contemplando quantidade, classificação, ordenação, correspondência e sequência numérica; 02 (duas) obras de literatura infantil adequadas à faixa etária, favorecendo o desenvolvimento da linguagem, da imaginação, da interação social e da formação do hábito de leitura. O material do professor deverá acompanhar materiais cartonados, o livro da família, e conter orientações metodológicas, planejamento pedagógico, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, estratégias de mediação, sugestões de avaliação e demais recursos de apoio ao trabalho docente.**	KIT	478
3	**SISTEMA DE ENSINO COM COLEÇÃO DIDÁTICA INTEGRADA DESTINADA AOS PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – G4 (4 ANOS), composta por materiais pedagógicos estruturados e integrados, alinhados à BNCC, destinados ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas para crianças de 4 (quatro) anos. O kit do estudante deverá contemplar: 02 volumes com capa dura e encadernação em espiral, contendo propostas pedagógicas progressivas e integradas aos campos de experiências da Educação Infantil; recurso pedagógico manipulável destinado ao desenvolvimento da linguagem, da consciência fonológica, da ampliação do repertório linguístico e das habilidades precursoras da alfabetização; recurso**	KIT	476

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

	destinado à organização e preservação das produções pedagógicas individuais realizadas ao longo do ano letivo; material manipulável para desenvolvimento das habilidades lógico-matemáticas, contemplando quantificação, comparação, ordenação, resolução de situações-problema e raciocínio lógico; 02 (duas) obras de literatura infantil adequadas à faixa etária, favorecendo desenvolvimento da oralidade, da imaginação, da criatividade, da apreciação literária e das competências socioemocionais O material do professor deverá acompanhar materiais cartonados, o livro da família, e conter orientações metodológicas, planejamento pedagógico, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, estratégias de mediação, sugestões de avaliação e demais recursos de apoio ao trabalho docente.		
4	**SISTEMA DE ENSINO COM COLEÇÃO DIDÁTICA INTEGRADA DESTINADA AOS PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – G5 (5 ANOS), composta por materiais pedagógicos estruturados e integrados, alinhados à BNCC, destinados ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas para crianças de 5 (cinco) anos, favorecendo a transição para o Ensino Fundamental. O kit do estudante deverá contemplar: 02 volumes com capa dura e encadernação em espiral, contendo atividades organizadas de forma progressiva, compatíveis com os objetivos de aprendizagem da etapa; recurso pedagógico manipulável destinado ao fortalecimento das habilidades relacionadas à linguagem oral, consciência fonológica, reconhecimento de letras, ampliação do repertório linguístico e preparação para o processo de alfabetização; recurso destinado ao registro, organização e preservação das produções pedagógicas desenvolvidas durante o ano letivo; material manipulável destinado ao desenvolvimento das habilidades matemáticas iniciais, contemplando quantificação, sequência, relações espaciais, comparação, resolução de problemas e raciocínio lógico; 02 (duas) obras de literatura infantil adequadas à faixa etária, estimulando o desenvolvimento da leitura mediada, da oralidade, da imaginação, da criatividade e da formação do leitor. O material do professor deverá acompanhar materiais cartonados, o livro da família, e conter orientações metodológicas, planejamento pedagógico, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, estratégias de mediação, sugestões de avaliação e demais recursos de apoio ao trabalho docente.**	KIT	446

1.1. *Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos com base no levantamento oficial de matrículas realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, distribuídos entre os Grupos G2, G3, G4 e G5, bem como a projeção da demanda para o período de execução contratual.*

1.2. *Para o dimensionamento da demanda pedagógica, adotou-se como parâmetro técnico uma média aproximada de 20 (vinte) estudantes por turma, resultando na estimativa de 88 (oitenta e oito) turmas em funcionamento nas unidades escolares que ofertam Educação Infantil no Município.*

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

1.3. *Em razão dessa organização pedagógica, estima-se a necessidade de 88 (oitenta e oito) professores regentes, quantitativo correspondente ao número de turmas estimadas, garantindo que cada turma disponha de profissional responsável pelo planejamento, desenvolvimento e acompanhamento das atividades pedagógicas, bem como pela utilização dos materiais de apoio destinados ao processo de ensino e aprendizagem.*

1.4. *A estimativa dos quantitativos considera, ainda, a dinâmica da rede municipal de ensino, sujeita a alterações decorrentes de novas matrículas, transferências de estudantes, remanejamentos entre unidades escolares, reorganização de turmas e eventuais necessidades de reposição de materiais, circunstâncias que podem ocasionar pequenas variações na demanda ao longo da execução contratual e que não podem ser previstas com absoluta precisão na fase de planejamento.*

1.5. *Dessa forma, os quantitativos foram estabelecidos com base em critérios técnicos, na demanda real da Rede Municipal de Ensino e nas projeções educacionais da Secretaria Municipal de Educação, buscando assegurar o atendimento integral dos estudantes, compatibilizando a necessidade administrativa com a disponibilidade orçamentária e observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação e da boa gestão dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021.*

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções educacionais aptas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como assegurar a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado para o fornecimento de coleções didáticas integradas e materiais de apoio pedagógico destinados à Educação Infantil.

O levantamento foi conduzido por meio de pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo educacional, consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como demais fontes admitidas pela legislação vigente, visando obter parâmetros confiáveis para a estimativa de custos da contratação.

A pesquisa realizada buscou identificar soluções que contemplem materiais didáticos destinados aos alunos, recursos de apoio pedagógico aos professores, obras literárias complementares e demais instrumentos necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais, observando a

compatibilidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

A utilização dessas informações visa subsidiar a estimativa de custos e demonstrar a viabilidade econômica da contratação, em conformidade com os arts. 18, 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021, que tratam do planejamento das contratações públicas, da pesquisa de preços e da elaboração dos instrumentos preparatórios necessários à contratação.

Dessa forma, o levantamento de mercado realizado assegura que a contratação das coleções didáticas integradas e dos materiais de apoio pedagógico seja conduzida de maneira técnica, transparente e vantajosa para a Administração Pública, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino ofertado aos estudantes da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/BA.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valor para a contratação foi definida com base no levantamento realizado por meio do Banco de Preços, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que orienta o planejamento e a transparência nas contratações públicas.
Para este objeto, não há necessidade de sigilo do orçamento, uma vez que a divulgação do valor estimado não compromete a competitividade do processo licitatório.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste no fornecimento de coleções didáticas integradas e materiais de apoio pedagógico para os Grupos G2, G3, G4 e G5, com recursos destinados aos estudantes e orientações aos professores, conforme especificações e quantitativos deste Estudo Técnico Preliminar.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

A solução mais adequada para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/BA consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de coleções didáticas integradas e materiais de apoio pedagógico destinados aos alunos e professores da Educação Infantil, conforme especificações e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação proposta tem como objetivo estratégico:

- Disponibilizar materiais didáticos alinhados às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para a Educação Infantil.
- Fortalecer as práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares por meio da oferta de coleções didáticas estruturadas, materiais complementares e recursos educacionais adequados às diferentes faixas etárias atendidas pela rede municipal.
- Garantir que alunos e professores disponham de instrumentos pedagógicos padronizados e de qualidade, contribuindo para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem e para a equidade no acesso aos recursos educacionais.
- Proporcionar suporte ao planejamento e à execução das atividades pedagógicas, mediante a disponibilização de materiais de orientação aos professores, recursos complementares e metodologias compatíveis com as necessidades da Educação Infantil.
- Incentivar o desenvolvimento integral das crianças, contemplando aspectos cognitivos, motores, emocionais, sociais e culturais, por meio de atividades pedagógicas adequadas ao seu estágio de desenvolvimento.
- Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais do Município, fortalecendo a qualidade da educação ofertada e promovendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades escolares.

Da integração pedagógica e da unidade da solução editorial

A solução educacional deverá contemplar uma única coleção didática integrada, abrangendo os Grupos G2, G3, G4 e G5, desenvolvida sob uma mesma proposta editorial e metodológica, de modo a assegurar a articulação e a continuidade da sequência didática ao longo das diferentes etapas da Educação Infantil.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

A adoção de uma mesma linha editorial para todos os grupos é necessária para garantir a coerência entre os conteúdos, as metodologias, os recursos pedagógicos e as orientações destinadas aos professores, permitindo que as experiências de aprendizagem sejam organizadas de forma progressiva e articulada, respeitando as especificidades do desenvolvimento infantil em cada faixa etária.

A contratação de coleções provenientes de editoras ou sistemas de ensino distintos poderá ocasionar fragmentação da proposta pedagógica, diferenças metodológicas e descontinuidade na organização dos conteúdos e das atividades, dificultando o planejamento docente e o acompanhamento da evolução das aprendizagens.

Assim, a Administração busca assegurar que todos os materiais destinados aos estudantes e professores estejam integrados a uma mesma solução educacional, cuja concepção, organização e disponibilização sejam de responsabilidade de uma única empresa fornecedora, garantindo unidade editorial, metodológica e pedagógica em toda a Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, a contratação da solução educacional pretendida mostra-se necessária e adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a disponibilização de materiais pedagógicos de qualidade e alinhados às políticas educacionais vigentes, em benefício dos alunos e professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/BA.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Administração avaliou a possibilidade de parcelamento do objeto por grupo etário (G2, G3, G4 e G5), em contraposição à contratação conjunta. Embora a divisão possa ampliar a participação de fornecedores especializados, a solução pretendida exige articulação entre materiais dos estudantes, orientações docentes, recursos complementares e progressão das experiências de aprendizagem, conforme a BNCC. Por essa razão, propõe-se a reunião dos quatro itens em lote único, sujeita à demonstração de sua viabilidade e vantajosidade no processo administrativo.

A contratação conjunta busca preservar a unidade editorial e metodológica entre as etapas, sem eliminar as especificidades pedagógicas de cada faixa etária. A contratação separada pode resultar em sequências didáticas e orientações incompatíveis, dificultando o planejamento integrado, a formação dos profissionais e o acompanhamento da implementação pela Secretaria Municipal de Educação.

Sob o aspecto operacional, a concentração da responsabilidade contratual em um fornecedor pode facilitar a coordenação das entregas, o suporte pedagógico, a conferência de conformidade e a solução de eventuais divergências entre os componentes da coleção. Esses

benefícios são potenciais e devem ser confrontados com os efeitos da reunião dos itens sobre a competição e os preços ofertados.

Quanto à economicidade, o julgamento pelo menor preço global permite comparar o custo total da solução integrada, mantida a discriminação dos preços unitários dos quatro itens para conferência, fiscalização e pagamento. A existência de um único fornecedor pode reduzir custos administrativos de coordenação e evitar incompatibilidades, mas não comprova, por si só, que o lote único seja mais econômico.
A adoção definitiva do lote único deverá ser sustentada por pesquisa de mercado e de preços que examine a existência de fornecedores capazes de atender integralmente ao objeto e, sempre que viável, compare o custo da contratação conjunta com o de eventual contratação por itens ou grupos. A justificativa deverá demonstrar que os ganhos pedagógicos e operacionais superam eventual redução da competitividade, sem pressupor economia não comprovada.

Assim, recomenda-se o julgamento pelo menor preço global do lote único, com adjudicação conjunta dos quatro itens, condicionado à documentação, nos autos, da compatibilidade da modelagem com o mercado, da adequação dos preços estimados e da vantajosidade para a Administração, em observância à Lei nº 14.133/2021. A proposta vencedora deverá atender integralmente às especificações e apresentar os valores unitários e totais de cada item.

O fornecimento poderá ser programado em entregas integrais ou parceladas, conforme a necessidade da Secretaria, sem que isso represente parcelamento da adjudicação. A fiscalização deverá verificar separadamente os quantitativos, os materiais e os preços de cada grupo, preservada a responsabilidade da contratada pela solução integrada.

IX - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de coleções didáticas integradas e materiais de apoio pedagógico apresenta-se como a solução mais adequada e necessária para atender às demandas da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/BA, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e contribuindo para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

A solução proposta atende aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, eficiência, economicidade, interesse

público e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sendo essencial para o fortalecimento da política educacional do Município e para a promoção da educação de qualidade.

Sob o aspecto técnico e pedagógico, a contratação permitirá a disponibilização de materiais didáticos estruturados, alinhados às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), proporcionando aos alunos recursos adequados ao seu desenvolvimento e aos professores instrumentos que auxiliem o planejamento, a execução e o acompanhamento das atividades educacionais. Além disso, contribuirá para a padronização dos recursos pedagógicos utilizados na rede municipal, favorecendo a equidade no acesso aos materiais educacionais.

Sob a ótica administrativa e econômica, a contratação mostra-se viável e vantajosa, uma vez que possibilita a aquisição planejada de materiais pedagógicos destinados aos estudantes e professores da Educação Infantil, promovendo melhor gestão dos recursos públicos, eficiência na distribuição dos materiais e atendimento adequado das necessidades educacionais da rede municipal.

A disponibilização das coleções didáticas e dos materiais de apoio pedagógico contribui diretamente para a melhoria da qualidade da educação ofertada pelo Município, fortalecendo as práticas pedagógicas, estimulando o desenvolvimento integral das crianças e favorecendo o alcance dos objetivos de aprendizagem previstos para a Educação Infantil.

Adicionalmente, considerando a necessidade de assegurar a continuidade da sequência didática e a unidade metodológica da proposta educacional, conclui-se pela adequação técnica da contratação conjunta dos materiais destinados aos Grupos G2, G3, G4 e G5, mediante lote único e adjudicação integral a uma única empresa fornecedora. Tal configuração permitirá preservar a identidade editorial, a articulação dos conteúdos e a progressão das experiências de aprendizagem, evitando a fragmentação dos recursos pedagógicos entre diferentes sistemas de ensino e garantindo maior coerência na execução da política educacional da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente adequada, pedagogicamente necessária, economicamente justificável e legalmente amparada, representando a melhor alternativa para atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz/BA, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e com o interesse público que orienta a Administração Municipal.

X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

O Demonstrativo dos Resultados evidencia que a aquisição de coleções didáticas integradas e materiais de apoio pedagógico representa uma solução técnica e financeiramente viável, atendendo de forma eficaz às necessidades dos alunos e professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/BA.

A contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando o planejamento, a eficiência, a economicidade e a vantajosidade na aplicação dos recursos públicos. Além disso, o fornecimento dos materiais pedagógicos contribuirá diretamente para o fortalecimento das práticas de ensino e aprendizagem, alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo o desenvolvimento integral das crianças e a qualificação do processo educacional.

Esse demonstrativo serve como base técnica e financeira para a análise da viabilidade e eficiência da contratação, comprovando que o fornecimento das coleções didáticas e materiais de apoio pedagógico é a alternativa mais vantajosa para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo suporte adequado às atividades pedagógicas, ambientes de aprendizagem qualificados e a promoção de uma educação infantil de qualidade, em consonância com o interesse público e a legislação vigente.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de coleções didáticas e materiais pedagógicos constitui a solução mais eficiente e viável para atender às necessidades das unidades de ensino da Rede Municipal de Vera Cruz/BA, assegurando a adequação dos espaços físicos escolares e contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e do processo de aprendizagem dos alunos.

A execução da contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, garantindo adequado planejamento e correta execução do objeto.

As providências necessárias para a efetivação desta contratação incluem:
• Elaboração e publicação do Termo de Referência e demais documentos técnicos pertinentes ao processo;
• Definição da modalidade de contratação e do modo de disputa conforme a legislação vigente;
• Realização de pesquisa prévia de preços, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes oficiais, painéis de preços e contratações similares;
• Análise técnica e jurídica do processo, assegurando compatibilidade orçamentária e

conformidade legal;
• Recebimento dos bens em entrega única, considerando a natureza do fornecimento, sem parcelamento;
• Acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a qualidade dos materiais e o cumprimento integral das condições pactuadas.

Essas ações têm como finalidade assegurar uma contratação eficiente, transparente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo plenamente às demandas das unidades escolares do município e promovendo melhores condições de infraestrutura educacional.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

A contratação não gera vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e a Administração, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Para garantir a adequada execução do objeto, é necessária a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove experiência prévia no fornecimento de coleções didáticas e materiais pedagógicos. Tal exigência está prevista nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021 e assegura que o fornecedor possui condições de entregar os bens conforme especificações, prazos e padrões de qualidade definidos pela Administração.

A comprovação de capacidade técnica reduz riscos de falhas na entrega, aumenta a eficiência do processo de contratação e reforça a transparência e a segurança jurídica, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Assegurar que todas as etapas da contratação e da execução ocorram em conformidade com as normas ambientais, de higiene e de segurança, observando os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

As medidas a serem adotadas incluem:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

• Priorizar a aquisição de coleções didáticas produzidas com materiais de origem sustentável, sempre que aplicável, incluindo papel proveniente de fontes certificadas, materiais recicláveis e processos de impressão que reduzam os impactos ambientais;

• Assegurar que os materiais impressos, embalagens e demais componentes da coleção didática sejam produzidos e acondicionados de forma a minimizar a geração de resíduos, incentivando o uso racional de recursos naturais e a adoção de práticas de reciclagem;

• Priorizar, sempre que possível, a utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, evitando o uso excessivo de materiais plásticos e outros componentes que possam causar impactos ambientais;

• Orientar para que o transporte e a distribuição das coleções didáticas sejam realizados mediante planejamento logístico adequado, visando à otimização das entregas, à redução do consumo de combustíveis e à minimização da emissão de poluentes;

• Assegurar que a contratada adote práticas ambientalmente responsáveis durante a produção, o acondicionamento, o armazenamento e a entrega dos materiais pedagógicos, observando as normas ambientais aplicáveis.

Essas medidas têm como objetivo promover uma contratação sustentável, incentivando a utilização responsável dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais decorrentes da produção e distribuição dos materiais didáticos e o alinhamento da aquisição às boas práticas de responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

Vera Cruz, 21 de OUTUBRO de 2026

HILZA SANTANA MARINHO
TÉCNICO RESPONSÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

ANEXO II
Analise de Risco

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coleções didáticas integradas e materiais de apoio pedagógico destinados aos alunos e professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/BA, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	**Requisitos da Contratação**
Probabilidade	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Dano potencial	
Insuficiência nas especificações técnicas e quantitativas dos requisitos da contratação, seja em quantidade ou tipo inadequado das coleções didáticas integradas e materiais de apoio pedagógico.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Analisar os requisitos técnicos e pedagógicos dos kits G2, G3, G4 e G5; conferir quantitativos com base nas matrículas atualizadas, demanda projetada e memória de cálculo; verificar a composição integral dos kits e a compatibilidade com a BNCC.	Equipe de Planejamento e Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
Ação de Contingência	**Responsável**
• Reavaliar formalmente as demandas e os quantitativos; corrigir os documentos da fase preparatória antes da publicação do edital, com justificativa técnica e registro no processo.	Equipe de Planejamento e Secretaria Municipal de Educação.

Risco 2	**Morosidade na fase do planejamento**
Probabilidade	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Dano potencial	
Atrasos na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e demais documentos, eventualmente, resultando em demora na disponibilização das coleções didáticas integradas e materiais de apoio pedagógico, o que pode impactar o início ou o desenvolvimento das atividades pedagógicas da Educação Infantil.	
Ação Preventiva	**Responsável**
• Definir cronograma detalhado de elaboração dos documentos e responsáveis por cada etapa. • Promover reuniões de alinhamento entre os setores de Planejamento, Licitação e Educação.	Equipe de Planejamento; Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; Núcleo de Licitação.
Ação de Contingência	**Responsável**
• Revisão imediata do cronograma e redistribuição de tarefas entre os	Equipe de Planejamento e Núcleo de Licitação.

setores. • Solicitação de apoio técnico ou administrativo para acelerar as etapas	

2- RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 1	**Critérios insuficientes de seleção de fornecedor**
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Dano potencial	
Seleção de proposta que não atenda à composição dos kits, à unidade metodológica entre G2, G3, G4 e G5 ou aos requisitos de qualidade pedagógica e editorial previstos no TR.	
Ação Preventiva	**Responsável**
• Conferir os requisitos objetivos do TR; avaliar as amostras físicas exigidas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar por comissão técnica designada; exigir somente documentos e comprovações pertinentes e previstos no edital.	Núcleo de Licitação e Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Educação.
Ação de Contingência	**Responsável**
Promover diligências legalmente admitidas, sem permitir alteração substancial da proposta; desclassificar proposta ou amostras desconformes, com decisão motivada, e prosseguir com as demais licitantes na ordem de classificação.	Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão Técnica.

Risco 2	**Apresentação de propostas inexequíveis ou com preços fora da realidade de mercado**
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Dano potencial	
Risco de contratar empresa que não consiga cumprir a entrega das coleçoes didaticas no prazo ou nas condições exigidas, gerando atrasos e prejuízos ao cronograma escolar.	
Ação Preventiva	**Responsável**
• Realizar pesquisa de preços documentada e compatível com a solução integrada; estabelecer critérios objetivos de aceitabilidade e verificar indícios de inexequibilidade mediante diligência, respeitando o edital e a Lei nº 14.133/2021.	Núcleo de Licitação Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	**Responsável**
Antes da contratação, diligenciar e, se confirmada a inexequibilidade, desclassificar a proposta conforme a legislação. Durante a execução, notificar a contratada, apurar o descumprimento e avaliar as medidas contratuais e a eventual convocação de remanescentes, na forma legal.	Agente de Contratação/Pregoeiro; Gestor do Contrato; Assessoria Jurídica, conforme a fase.
Risco adicional	Reprovação de amostras e inadequação pedagógica
Probabilidade	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Dano potencial	
Amostras podem apresentar composição incompleta, incompatibilidade com a BNCC ou ausência de unidade metodológica entre os grupos G2 a G5.	
Ação Preventiva	**Responsável**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

• Aplicar critérios objetivos de avaliação previstos no TR, por comissão técnica designada, com registro de parecer motivado e verificação dos materiais do aluno e do professor.	Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Educação; Agente de Contratação/Pregoeiro.
Ação de Contingência	**Responsável**
Registrar a reprovação motivada, assegurar os procedimentos previstos no edital e examinar a proposta subsequente na ordem de classificação.	Comissão Técnica; Agente de Contratação/Pregoeiro.
Risco adicional	Restrição indevida à competitividade na contratação por lote único
Probabilidade	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Dano potencial	
Exigências desproporcionais ou insuficiente fundamentação do lote único podem reduzir a competição e comprometer a seleção da proposta vantajosa.	

Ação Preventiva	**Responsável**
• Conferir a justificativa técnica e econômica do lote único no ETP e no TR; assegurar que as exigências se limitem à integração editorial e metodológica necessária, admitindo soluções equivalentes.	Equipe de Planejamento; Núcleo de Licitação.
Ação de Contingência	**Responsável**
Reexaminar exigências restritivas, motivar ajustes e, quando necessário, retificar e republicar o edital, observados os prazos legais.	Equipe de Planejamento; Núcleo de Licitação; Assessoria Jurídica.

3-RISCOS – EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco 1	**Atraso na entrega dos livros**
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Dano potencial	
Comprometimento das atividades escolares, prejuízos ao planejamento pedagógico e à adequada execução das práticas de ensino na Educação Infantil, além de possíveis impactos negativos na organização das unidades escolares.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Prever e controlar o prazo de entrega definido no TR e na Ordem de Fornecimento; acompanhar o cronograma, a logística de distribuição e os registros de recebimento dos kits por grupo etário.	Gestor e Fiscal do Contrato; Secretaria Municipal de Educação.
Ação de Contingência	**Responsável**
Notificar formalmente a contratada para regularização; registrar o atraso; adotar as providências e sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa; avaliar eventual extinção contratual e convocação de remanescentes na forma legal.	Gestão de Execução; Secretaria de Educação; Procuradoria Jurídica.

Risco 2	Entrega de materiais didáticos fora das especificações técnicas e pedagógicas exigidas
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Dano potencial	
Recebimento de materiais didáticos de baixa qualidade, com conteúdos ou acabamentos inadequados, ou que não atendam às diretrizes pedagógicas e às normas aplicáveis, comprometendo a qualidade do ensino, o processo de aprendizagem dos alunos e o suporte adequado ao trabalho dos professores da Educação Infantil.	
Ação Preventiva	**Responsável**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

Conferir, no recebimento, a integridade, qualidade gráfica e editorial, composição e identificação de cada kit G2 a G5, inclusive materiais dos professores; comparar os materiais entregues com o TR e as amostras aprovadas, quando aplicável.	Equipe da Coordenação Pedagogica da Secretaria de Educação; Fiscal do contrato
Ação de Contingência	**Responsável**
Registrar a desconformidade, recusar o recebimento definitivo dos itens irregulares e exigir correção ou substituição nos termos do TR e do contrato, sem prejuízo das medidas cabíveis.	Gestão de Execução; Equipe de Fiscalização Administrativa.
Risco adicional	Descontinuidade da unidade editorial e metodológica da solução
Probabilidade	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Dano potencial	
Materiais de linhas ou metodologias incompatíveis podem comprometer a progressão pedagógica integrada que fundamenta a contratação em lote único.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Verificar previamente e no recebimento a unidade editorial e metodológica dos materiais G2 a G5, em consonância com a solução aprovada e os critérios do TR.	Coordenação Pedagógica; Comissão Técnica; Fiscal do Contrato.

Ação de Contingência	**Responsável**
Rejeitar materiais divergentes, exigir adequação conforme o contrato e registrar formalmente as providências adotadas.	Gestor e Fiscal do Contrato; Secretaria Municipal de Educação.
Risco adicional	Entrega incompleta dos kits e divergência de quantitativos
Probabilidade	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Dano potencial	
Ausência de componentes dos kits, materiais dos professores ou divergência entre as quantidades entregues e as contratadas pode prejudicar a distribuição às unidades escolares.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Conferir quantitativos por G2, G3, G4 e G5 e cada componente dos kits com o TR, notas fiscais, ordens de fornecimento e registros de recebimento.	Fiscal do Contrato; Coordenação Pedagógica; Gestor do Contrato.
Ação de Contingência	**Responsável**
Registrar faltas, receber com ressalvas quando cabível e exigir complementação ou substituição conforme o contrato, sem atestar integralmente fornecimento incompleto.	Fiscal e Gestor do Contrato.

Vera Cruz/Ba, 22 de outubro de 2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

_____
Ana Cristina Costa de Cirqueira
Gestão de Execução

_____
José Brito Araujo
Fiscalização Técnica/ administrativa

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 0588/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COLEÇÕES DIDÁTICAS E MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VERA CRUZ/BA, EM CONFORMIDADE COM A BNCC.**

1.2. A contratação será estruturada em lote único, composto por 4 (quatro) itens correspondentes às coleções didáticas integradas destinadas aos grupos G2, G3, G4 e G5 da Educação Infantil, conforme quantitativos e especificações constantes da tabela abaixo.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

1.3 Embora os materiais sejam discriminados por grupo etário para fins de identificação, dimensionamento e controle do fornecimento, os itens deverão compor uma solução pedagógica integrada, com unidade editorial e metodológica, de modo a assegurar a continuidade, a progressão e a articulação das experiências de aprendizagem ao longo da Educação Infantil.

1.4 Dessa forma, o julgamento das propostas ocorrerá pelo menor preço global do lote único, com adjudicação conjunta dos quatro itens a uma única licitante, não sendo admitida a adjudicação isolada de grupos distintos a fornecedores diferentes, observada a justificativa técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**SISTEMA DE ENSINO COM COLEÇÃO DIDÁTICA INTEGRADA DESTINADA AOS PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – G2 (2 ANOS), composto por materiais pedagógicos estruturados e integrados, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, destinados ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas para crianças de 2 (dois) anos de idade. O kit do estudante deverá contemplar: 01 livro em volume unico em brochura e com serrilha, destinado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas ao longo do ano letivo, confeccionados em material resistente, com acabamento compatível com o uso contínuo na Educação Infantil; recurso pedagógico manipulável destinado ao desenvolvimento da consciência fonológica, da linguagem oral, da ampliação do vocabulário e das primeiras experiências de contato com o sistema de escrita; recurso destinado à organização, conservação e acompanhamento das produções pedagógicas individuais realizadas pela criança durante o período letivo; material manipulável voltado ao desenvolvimento das noções iniciais de quantidade, sequência numérica, classificação, comparação, correspondência e raciocínio lógico-matemático; 02 (duas) obras de literatura infantil apropriadas à faixa etária, destinadas ao incentivo da leitura, da imaginação, da oralidade, da criatividade e da formação do**	KIT	321	R$ 356,33	R$ 114.381,93

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

	vínculo com a cultura escrita. O material do professor deverá acompanhar materiais cartonados, o livro da família, e conter orientações metodológicas, planejamento pedagógico, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, estratégias de mediação, sugestões de avaliação e demais recursos de apoio ao trabalho docente.				
2	**SISTEMA DE ENSINO COM COLEÇÃO DIDÁTICA INTEGRADA DESTINADA AOS PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – G3 (3 ANOS), composto por materiais pedagógicos estruturados e integrados, alinhados à BNCC e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, adequados às especificidades do desenvolvimento das crianças de 3 (três) anos. O kit do estudante deverá contemplar: 02 volumes com capa dura e encadernação em espiral, organizados de forma sequencial, contendo propostas pedagógicas compatíveis com a faixa etária e com os campos de experiências previstos na BNCC; recurso pedagógico manipulável destinado ao fortalecimento das habilidades relacionadas à linguagem oral, consciência fonológica, ampliação do vocabulário e aproximação do sistema de escrita; recurso destinado ao arquivamento, preservação e acompanhamento das produções pedagógicas desenvolvidas durante o ano letivo; material manipulável voltado ao desenvolvimento das habilidades lógico-matemáticas iniciais, contemplando quantidade, classificação, ordenação, correspondência e sequência numérica; 02 (duas) obras de literatura infantil adequadas à faixa etária, favorecendo o desenvolvimento da linguagem, da imaginação, da interação social e da formação do hábito de leitura. O material do professor deverá acompanhar materiais cartonados, o livro da família, e conter orientações metodológicas, planejamento pedagógico, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, estratégias de mediação, sugestões de avaliação e demais recursos de apoio ao trabalho docente.**	KIT	478	R$ 518,33	R$ 247.761,74
3	**SISTEMA DE ENSINO COM COLEÇÃO DIDÁTICA INTEGRADA DESTINADA AOS PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – G4 (4 ANOS), composta por materiais pedagógicos**	KIT	476	R$ 565,27	R$ 269.068,52

	estruturados e integrados, alinhados à BNCC, destinados ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas para crianças de 4 (quatro) anos. O kit do estudante deverá contemplar: 02 volumes com capa dura e encadernação em espiral, contendo propostas pedagógicas progressivas e integradas aos campos de experiências da Educação Infantil; recurso pedagógico manipulável destinado ao desenvolvimento da linguagem, da consciência fonológica, da ampliação do repertório linguístico e das habilidades precursoras da alfabetização; recurso destinado à organização e preservação das produções pedagógicas individuais realizadas ao longo do ano letivo; material manipulável para desenvolvimento das habilidades lógico-matemáticas, contemplando quantificação, comparação, ordenação, resolução de situações-problema e raciocínio lógico; 02 (duas) obras de literatura infantil adequadas à faixa etária, favorecendo desenvolvimento da oralidade, da imaginação, da criatividade, da apreciação literária e das competências socioemocionais O material do professor deverá acompanhar materiais cartonados, o livro da família, e conter orientações metodológicas, planejamento pedagógico, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, estratégias de mediação, sugestões de avaliação e demais recursos de apoio ao trabalho docente.				
4	**SISTEMA DE ENSINO COM COLEÇÃO DIDÁTICA INTEGRADA DESTINADA AOS PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – G5 (5 ANOS), composta por materiais pedagógicos estruturados e integrados, alinhados à BNCC, destinados ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas para crianças de 5 (cinco) anos, favorecendo a transição para o Ensino Fundamental. O kit do estudante deverá contemplar: 02 volumes com capa dura e encadernação em espiral, contendo**	KIT	446	R$ 619,20	R$ 276.163,20

	atividades organizadas de forma progressiva, compatíveis com os objetivos de aprendizagem da etapa; recurso pedagógico manipulável destinado ao fortalecimento das habilidades relacionadas à linguagem oral, consciência fonológica, reconhecimento de letras, ampliação do repertório linguístico e preparação para o processo de alfabetização; recurso destinado ao registro, organização e preservação das produções pedagógicas desenvolvidas durante o ano letivo; material manipulável destinado ao desenvolvimento das habilidades matemáticas iniciais, contemplando quantificação, sequência, relações espaciais, comparação, resolução de problemas e raciocínio lógico; 02 (duas) obras de literatura infantil adequadas à faixa etária, estimulando o desenvolvimento da leitura mediada, da oralidade, da imaginação, da criatividade e da formação do leitor. O material do professor deverá acompanhar materiais cartonados, o livro da família, e conter orientações metodológicas, planejamento pedagógico, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, estratégias de mediação, sugestões de avaliação e demais recursos de apoio ao trabalho docente.				

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 047/2023.

1.3. Considerando que a contratação tem por objeto de coleções didáticas integradas e materiais de apoio pedagógico destinados aos alunos e professores da Educação Infantil, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresenta a definição da necessidade da contratação, a análise das soluções disponíveis no mercado, a justificativa da alternativa escolhida e a demonstração de sua viabilidade técnica e econômica. Considerando a necessidade de fornecimento de coleções didáticas integradas e materiais de apoio pedagógico para a Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/BA, em conformidade com a BNCC, conclui-se que a solução proposta é adequada para atender às demandas educacionais do município, promovendo a qualidade do processo de ensino-aprendizagem e

observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.4. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R$ 907.375,39 (NOVECENTOS E SETE MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima**.**

1.6. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global do lote único, observadas integralmente as exigências técnicas, pedagógicas, comerciais e jurídicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7. O lote será composto pelos 4 (quatro) itens correspondentes às coleções didáticas dos grupos G2, G3, G4 e G5, devendo ser adjudicado integralmente a uma única licitante.

1.8. A adoção do lote único fundamenta-se na necessidade de preservar a unidade editorial e metodológica da solução educacional, assegurando continuidade e progressão das experiências de aprendizagem entre G2, G3, G4 e G5. A divisão por grupos poderá produzir materiais e orientações docentes de linhas pedagógicas distintas, dificultando o planejamento integrado e o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação. O julgamento pelo menor preço global permitirá avaliar o custo total da solução, com discriminação dos valores unitários de cada item para controle e fiscalização. A reunião dos itens poderá simplificar a gestão e a coordenação das entregas, mas sua vantajosidade econômica e a preservação da competitividade deverão estar demonstradas na pesquisa de mercado e de preços juntada ao processo, conforme fundamentação do ETP. Não se presume economia apenas em razão da contratação conjunta.

1.9. O prazo de entrega das coleções didáticas integradas e dos materiais de apoio pedagógico será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observando-se os quantitativos, os locais e o cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Educação. O fornecimento poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme planejamento e necessidade da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento de todos os itens que compõem o lote único, sem prejuízo da unidade editorial e metodológica da solução contratada.

1.10. O objeto é comum e não continuado.

1.11. A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

1.12. A licitação encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, observando-se os princípios da isonomia, economicidade, eficiência, impessoalidade e interesse público.

1.13. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras físicas dos materiais que compõem as coleções didáticas integradas dos grupos G2, G3, G4 e G5, incluindo os materiais destinados aos estudantes e aos professores, para avaliação de conformidade com as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência. Quando a solução contemplar ambiente digital educacional, deverá ser disponibilizado acesso demonstrativo à plataforma, em condições que permitam à Comissão Técnica verificar os recursos e funcionalidades exigidos.

1.14. As amostras serão avaliadas por Comissão Técnica formalmente designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por profissionais com conhecimento na área pedagógica, mediante análise documentada dos seguintes aspectos:

I – compatibilidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – adequação dos conteúdos às faixas etárias correspondentes aos grupos G2, G3, G4 e G5;

III – alinhamento às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

IV – coerência e progressão da proposta pedagógica entre os quatro grupos;

V – integração entre os materiais destinados aos estudantes e as orientações destinadas aos professores;

VI – qualidade editorial, gráfica, impressão, encadernação, acabamento e resistência dos materiais;

VII – adequação e funcionalidade dos recursos pedagógicos manipuláveis;

VIII – compatibilidade dos recursos digitais com os requisitos definidos neste Termo de Referência, quando aplicável.

A avaliação deverá ser registrada em relatório técnico fundamentado, contendo a identificação dos materiais examinados, os critérios utilizados e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação da amostra.

1.15.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de coleções didáticas integradas e materiais de apoio pedagógico destinados aos alunos e professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/BA, vinculada ao Fundo Municipal de Educação, conforme especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais documentos que integram este processo. O objetivo é fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, garantindo recursos pedagógicos adequados ao desenvolvimento integral das crianças, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2.2. A contratação é essencial para assegurar a oferta de materiais didáticos e pedagógicos de qualidade, contribuindo para a melhoria das práticas educacionais e para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para a Educação Infantil. Tal necessidade está alinhada ao art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, cabendo ao Município promover condições adequadas para o ensino e a aprendizagem.

2.3. A disponibilização de coleções didáticas integradas e materiais de apoio pedagógico é indispensável para garantir a padronização dos conteúdos, o suporte às atividades desenvolvidas pelos professores e a ampliação das oportunidades de aprendizagem dos alunos, atendendo às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e apresentadas no ETP.

2.4 Da justificativa dos quantitativos

A definição dos quantitativos decorreu do levantamento oficial de matrículas da Rede Municipal de Ensino referente ao ano letivo de 2026, contemplando os estudantes regularmente matriculados nos grupos G2, G3, G4 e G5 da Educação Infantil.

GRUPO	ALUNOS / KITS
G2	321
G3	478
G4	476
G5	446

A quantidade estimada para a contratação foi definida com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o quantitativo de estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, distribuídos entre os Grupos G2, G3, G4 e G5, bem como a demanda projetada para o período de vigência contratual.

Entretanto, a Administração Pública não possui condições de prever com absoluta precisão a quantidade definitiva de materiais que será necessária durante a execução contratual, uma vez que a dinâmica da rede municipal de ensino está sujeita a diversas alterações decorrentes de fatos supervenientes, próprios da gestão educacional.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

Entre esses fatores destacam-se a realização de novas matrículas durante o ano letivo, especialmente em razão da transferência de estudantes provenientes de outras redes de ensino ou de outros municípios; o ingresso de alunos em decorrência de decisões judiciais ou determinações administrativas; os remanejamentos entre unidades escolares motivados por reorganização da oferta educacional, mudanças de domicílio das famílias ou adequações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; bem como eventuais ajustes no número de turmas em razão das necessidades verificadas ao longo do exercício.

Além disso, deve ser considerada a possibilidade de reposição de materiais em situações excepcionais, tais como perdas, danos decorrentes do uso contínuo, extravios, deterioração involuntária ou outras ocorrências que possam comprometer o adequado atendimento dos estudantes, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas e evitando prejuízos ao processo de ensino e aprendizagem.

A estimativa também considera que o planejamento da Administração é realizado em momento anterior ao início da execução contratual, baseando-se em dados estatísticos, históricos de matrículas e projeções populacionais, os quais, embora forneçam parâmetros confiáveis, não permitem prever com exatidão todas as variações que poderão ocorrer durante a vigência do contrato.

Dessa forma, a quantidade prevista representa uma estimativa técnica elaborada a partir das informações disponíveis no momento do planejamento, podendo sofrer pequenas variações decorrentes das necessidades efetivamente verificadas durante a execução contratual, sem que isso represente falha de planejamento, mas sim característica inerente à gestão da política pública educacional.

Sob o aspecto da economicidade, a estimativa adotada busca compatibilizar a disponibilidade orçamentária com a necessidade de garantir o pleno atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, evitando tanto a aquisição insuficiente, que poderia comprometer a continuidade das atividades pedagógicas, quanto a aquisição excessiva, que poderia resultar na formação de estoques desnecessários e na utilização ineficiente dos recursos públicos.

A definição quantitativa adotada também proporciona maior eficiência na gestão administrativa, permitindo que o fornecimento ocorra de forma planejada e em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando que todos os estudantes matriculados sejam atendidos adequadamente durante o período de execução contratual, observando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da motivação e da supremacia do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por essas razões, a quantidade estimada constante deste Termo de Referência mostra-se tecnicamente justificada, compatível com a realidade da Rede Municipal de Ensino e suficiente para atender às necessidades educacionais previstas, podendo sofrer os ajustes legalmente

admitidos, sempre que fundamentados em interesse público, disponibilidade orçamentária e efetiva necessidade da Administração.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

A definição dos quantitativos previstos para a presente contratação foi realizada com base no levantamento oficial de matrículas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, distribuídos entre os Grupos G2, G3, G4 e G5.

Para fins de dimensionamento da demanda pedagógica, adotou-se como parâmetro técnico uma média aproximada de 20 (vinte) estudantes por turma, resultando na estimativa de 88 (oitenta e oito) turmas, distribuídas entre as unidades escolares que ofertam Educação Infantil no Município.

Em razão dessa organização pedagógica, estima-se a necessidade de 88 (oitenta e oito) professores regentes, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades pedagógicas nas respectivas turmas, além da utilização dos materiais de apoio destinados ao planejamento, execução e acompanhamento das atividades educacionais.

A distribuição da demanda encontra-se demonstrada a seguir:

Grupo	Alunos	Turmas Estimadas	Professores
G2	321	17	17
G3	478	24	24
G4	476	24	24
G5	446	23	23
Total	1.721	88	88

Os quantitativos dos kits destinados aos estudantes foram definidos considerando o atendimento individual de cada criança regularmente matriculada na Rede Municipal de Ensino, garantindo que todos os alunos disponham do material didático necessário ao desenvolvimento das atividades pedagógicas durante o ano letivo.

Da mesma forma, os materiais destinados aos professores foram estimados considerando o quantitativo de turmas existentes, assegurando que cada professor regente disponha dos recursos pedagógicos necessários ao planejamento, acompanhamento e execução das atividades previstas na proposta curricular da Educação Infantil.

A presente memória de cálculo demonstra que os quantitativos constantes no Termo de Referência foram definidos com base em critérios objetivos, fundamentados na demanda real da Rede Municipal de Ensino, observando o número de estudantes matriculados, a organização das turmas e a estrutura pedagógica necessária ao adequado atendimento da Educação Infantil. Dessa

forma, a estimativa revela-se compatível com a realidade da rede de ensino, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da motivação, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

RELAÇÃO DAS ESCOLAS QUE ATENDEM EDUCAÇÃO INFANTIL

2.5. A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 11, 18 e 40, que tratam do planejamento das contratações públicas, da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da definição clara do objeto. O processo foi devidamente planejado e fundamentado, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, vantajosidade e interesse público.

2.6. Os materiais a serem fornecidos compreendem coleções didáticas integradas, livros, materiais complementares, recursos pedagógicos e demais instrumentos de apoio ao processo educacional, destinados aos alunos e professores da Educação Infantil, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.

2.7. A contratação justifica-se pelas seguintes finalidades específicas:
• Fortalecer o processo de ensino-aprendizagem na Educação Infantil;
• Disponibilizar materiais didáticos alinhados às diretrizes da BNCC;
• Apoiar o trabalho pedagógico dos professores da rede municipal;
• Promover a padronização dos recursos educacionais utilizados nas unidades escolares;
• Contribuir para o desenvolvimento integral das crianças por meio de práticas pedagógicas qualificadas;
• Assegurar eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

2.8. Considerando a importância dos recursos didáticos para a execução das atividades pedagógicas, a disponibilização de materiais atualizados e adequados é fundamental para garantir a qualidade do ensino, o desenvolvimento das crianças e o alcance dos objetivos educacionais estabelecidos pela rede municipal de ensino.

2.9. A contratação deverá ser realizada junto a empresa especializada e tecnicamente habilitada, com comprovada experiência no fornecimento de coleções didáticas e materiais pedagógicos compatíveis com as necessidades da Educação Infantil. A contratada deverá assegurar a qualidade dos materiais fornecidos, o atendimento às especificações técnicas estabelecidas e o cumprimento dos prazos previstos.

2.10. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, planejada e tecnicamente fundamentada, atendendo às demandas identificadas no ETP e contribuindo para a melhoria contínua da qualidade da educação infantil no Município de Vera Cruz/BA. A medida está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público,

fortalecendo as políticas públicas educacionais e promovendo melhores condições para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

2.11 JUSTIFICATIVA PEDAGÓGICA DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
JUSTIFICATIVA TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA COLEÇÃO DIDÁTICA DESTINADA AO GRUPO 2 (G2)

A composição da coleção didática destinada às crianças matriculadas no Grupo 2 (G2) da Educação Infantil foi definida a partir das necessidades de aprendizagem e desenvolvimento próprias da faixa etária de aproximadamente dois anos, observando os princípios estabelecidos nos arts. 29 e 31 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, aprovadas pela Resolução CNE/CEB nº 5/2009, na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, e nos princípios do planejamento, da motivação, da eficiência e da seleção da solução mais adequada ao interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme estabelece a BNCC, o trabalho pedagógico na Educação Infantil deve assegurar experiências que promovam o desenvolvimento integral da criança por meio das interações e das brincadeiras, respeitando os direitos de aprendizagem de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se. Nessa etapa, as práticas pedagógicas devem contemplar os Campos de Experiência "O eu, o outro e o nós", "Corpo, gestos e movimentos", "Traços, sons, cores e formas", "Escuta, fala, pensamento e imaginação" e "Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações", razão pela qual a composição da coleção foi estruturada para atender de forma articulada todos esses eixos.

A exigência de dois volumes didáticos decorre da necessidade de organizar a proposta pedagógica em sequência progressiva durante todo o ano letivo, permitindo a distribuição equilibrada dos conteúdos, das atividades e das experiências de aprendizagem previstas para a etapa, favorecendo o planejamento docente e a continuidade do desenvolvimento infantil, sem sobrecarga do material e preservando sua durabilidade durante aproximadamente 200 dias letivos.

A inclusão de obras de literatura infantil fundamenta-se na compreensão de que a literatura constitui elemento essencial da Educação Infantil, promovendo o desenvolvimento da linguagem oral, da imaginação, da criatividade, da ampliação do vocabulário, da construção de vínculos afetivos com a leitura e da formação cultural da criança. A BNCC reconhece a leitura mediada e a contação de histórias como experiências indispensáveis ao desenvolvimento do Campo de Experiência "Escuta, fala, pensamento e imaginação", razão pela qual a disponibilização de livros literários integra a proposta pedagógica da rede municipal.

A previsão de material específico destinado ao professor justifica-se pela necessidade de assegurar unidade metodológica entre todas as unidades escolares da rede, oferecendo orientações pedagógicas, planejamento das atividades, objetivos de aprendizagem, estratégias de mediação, sugestões de avaliação e acompanhamento do desenvolvimento infantil. Tal medida fortalece a atuação docente e assegura maior uniformidade na implementação do currículo municipal, em

consonância com o disposto no art. 61 da Lei nº 9.394/1996 e com os princípios da gestão pedagógica previstos na BNCC.

Da mesma forma, a disponibilização de ambiente digital educacional constitui recurso complementar destinado exclusivamente ao apoio da prática pedagógica, permitindo acesso a materiais de apoio, objetos digitais de aprendizagem, recursos interativos e orientações metodológicas que ampliam as possibilidades de planejamento e acompanhamento das atividades desenvolvidas em sala de aula. O recurso digital não substitui o material impresso, mas amplia sua efetividade pedagógica e fortalece a integração entre planejamento, execução e avaliação do processo educativo.

A inclusão de recursos pedagógicos manipuláveis decorre das características próprias do desenvolvimento infantil nessa faixa etária, em que a aprendizagem ocorre predominantemente por meio da experimentação, da exploração, da ludicidade e da interação com objetos concretos. Esses materiais favorecem o desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina, da percepção visual e tátil, da linguagem, da consciência fonológica, da organização espacial, das primeiras noções matemáticas, da resolução de problemas e da construção progressiva da autonomia, atendendo aos objetivos de aprendizagem estabelecidos pela BNCC para crianças de dois anos.

A composição específica do Grupo 2 diferencia-se das demais etapas da Educação Infantil porque contempla crianças em fase inicial de desenvolvimento da linguagem, da coordenação motora, da socialização e da autonomia. Nessa etapa, as experiências pedagógicas concentram-se prioritariamente na exploração sensorial, nas interações, nas brincadeiras e na construção das primeiras habilidades cognitivas e socioemocionais, exigindo materiais compatíveis com essas características do desenvolvimento humano. Assim, os componentes mínimos definidos para essa coleção não representam preferência por qualquer marca ou sistema editorial específico, mas refletem requisitos pedagógicos indispensáveis para assegurar o desenvolvimento integral das crianças matriculadas no Grupo 2 da Rede Municipal de Ensino.

JUSTIFICATIVA TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA COLEÇÃO DIDÁTICA DESTINADA AO GRUPO 3 (G3)

A composição da coleção didática destinada às crianças matriculadas no Grupo 3 (G3) da Educação Infantil foi definida com base nas necessidades de aprendizagem e desenvolvimento próprias da faixa etária de aproximadamente 3 (três) anos, observando os princípios estabelecidos nos arts. 29 e 31 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 5/2009, na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, bem como nos princípios do planejamento, da motivação, da eficiência, da razoabilidade e da seleção da solução mais adequada ao interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

Conforme dispõe a BNCC, a Educação Infantil deve assegurar às crianças os direitos de aprendizagem de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, promovendo experiências educativas organizadas a partir dos Campos de Experiência, respeitando as especificidades de cada etapa do desenvolvimento infantil. No Grupo 3 observa-se significativa evolução da linguagem oral, da coordenação motora, da interação social, da autonomia e da capacidade de exploração do ambiente, exigindo práticas pedagógicas progressivamente mais estruturadas, sem perder o caráter lúdico e investigativo que caracteriza essa etapa da Educação Básica.

A exigência de 02 (dois) volumes didáticos fundamenta-se na necessidade de organizar a proposta pedagógica em sequência didática contínua durante todo o ano letivo, assegurando progressão adequada das experiências de aprendizagem, melhor distribuição das atividades, maior durabilidade do material e organização do planejamento escolar. A divisão do conteúdo em volumes distintos favorece o acompanhamento sistemático do desenvolvimento infantil, permitindo que as experiências pedagógicas sejam desenvolvidas de forma articulada e progressiva, respeitando o ritmo de aprendizagem das crianças e os objetivos previstos para essa etapa pela BNCC.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

A inclusão de obras de literatura infantil constitui elemento essencial da proposta pedagógica, uma vez que a literatura promove o desenvolvimento da linguagem oral, amplia o repertório linguístico, fortalece a imaginação, a criatividade, a escuta atenta, a construção de narrativas e a formação de vínculos afetivos com a leitura desde a primeira infância. Além disso, contribui para o desenvolvimento das competências socioemocionais, da convivência e da ampliação do universo cultural das crianças, atendendo especialmente ao Campo de Experiência "Escuta, fala, pensamento e imaginação", previsto na BNCC.

O material pedagógico destinado ao professor revela-se indispensável para assegurar unidade metodológica entre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. Esse recurso fornece orientações pedagógicas, planejamento das sequências didáticas, objetivos de aprendizagem, estratégias metodológicas, sugestões de avaliação e intervenções pedagógicas, contribuindo para o fortalecimento da prática docente, para a organização do currículo e para a efetiva implementação das competências previstas na BNCC. A disponibilização desse material também favorece a continuidade das práticas pedagógicas entre as diferentes turmas, promovendo maior qualidade e uniformidade no atendimento educacional.

A disponibilização de plataforma digital educacional justifica-se como recurso complementar de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, oferecendo aos professores acesso a objetos digitais, materiais de apoio, sugestões metodológicas, conteúdos complementares e instrumentos auxiliares de planejamento e acompanhamento das atividades desenvolvidas em sala de aula. A utilização desses recursos amplia as possibilidades pedagógicas da Rede Municipal, favorecendo práticas inovadoras, diversificadas e alinhadas às diretrizes da educação contemporânea, sem substituir os materiais físicos disponibilizados aos estudantes.

A inclusão de recursos pedagógicos manipuláveis decorre das características próprias do desenvolvimento das crianças de três anos, cuja aprendizagem ocorre predominantemente por meio da experimentação, da manipulação de objetos, da exploração do ambiente e das interações sociais. Esses recursos possibilitam experiências concretas que favorecem o desenvolvimento da coordenação motora fina, da percepção visual, da organização espacial, das habilidades de classificação, comparação, ordenação, sequenciação, construção das primeiras relações lógico-matemáticas, ampliação da linguagem oral e fortalecimento da consciência fonológica, sempre de forma compatível com os objetivos de aprendizagem estabelecidos para essa etapa da Educação Infantil.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

A composição específica da coleção destinada ao Grupo 3 (G3) diferencia-se das demais etapas da Educação Infantil em razão das transformações próprias do desenvolvimento infantil observadas nessa faixa etária. Nesse período, as crianças apresentam maior capacidade de comunicação, ampliação do vocabulário, fortalecimento das interações sociais, evolução da coordenação motora e crescente autonomia na realização das atividades cotidianas. Em razão dessas características, os recursos pedagógicos devem proporcionar desafios progressivos, ampliando as possibilidades de investigação, experimentação, expressão e resolução de situações do cotidiano, sem antecipar conteúdos próprios do Ensino Fundamental, mas preparando gradativamente as crianças para etapas posteriores de sua trajetória escolar.

Ressalta-se, por fim, que as especificações estabelecidas para a coleção destinada ao Grupo 3 não representam preferência por qualquer marca, editora, sistema de ensino ou fornecedor específico. Os componentes definidos constituem requisitos mínimos de desempenho pedagógico, elaborados a partir das necessidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a legislação educacional vigente e com os princípios da motivação, da competitividade, da isonomia, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA COLEÇÃO DIDÁTICA DESTINADA AO GRUPO 4 (G4)

A composição da coleção didática destinada às crianças matriculadas no Grupo 4 (G4) da Educação Infantil foi definida considerando as necessidades de aprendizagem e desenvolvimento das crianças de aproximadamente 4 (quatro) anos de idade, observando as disposições constantes nos arts. 29 e 31 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 5/2009, na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, bem como os princípios do planejamento, da motivação, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme estabelece a BNCC, a Educação Infantil deve garantir experiências que promovam o desenvolvimento integral da criança por meio das interações e das brincadeiras, assegurando os direitos de aprendizagem de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se. No Grupo 4, observa-se significativo avanço no desenvolvimento da linguagem oral, da coordenação motora fina, da capacidade de comunicação, do pensamento simbólico, da curiosidade investigativa, da resolução de problemas e das relações interpessoais, exigindo práticas pedagógicas progressivamente mais desafiadoras e articuladas aos objetivos de aprendizagem previstos para essa etapa da Educação Infantil.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

A exigência de 02 (dois) volumes didáticos justifica-se pela necessidade de organizar a proposta pedagógica em sequência progressiva durante todo o ano letivo, permitindo que os conteúdos e experiências de aprendizagem sejam distribuídos de forma equilibrada, respeitando o ritmo de desenvolvimento infantil e assegurando maior organização do planejamento pedagógico. A divisão do material em volumes distintos possibilita melhor acompanhamento da evolução das crianças, facilita o planejamento docente e preserva as condições físicas do material durante sua utilização contínua ao longo dos aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos previstos na legislação educacional.

A inclusão de obras de literatura infantil fundamenta-se na compreensão de que a literatura desempenha papel essencial no desenvolvimento das competências linguísticas, cognitivas, emocionais e sociais das crianças. Nessa faixa etária, intensifica-se o interesse por narrativas mais elaboradas, pela ampliação do vocabulário, pela interpretação de situações, pela construção da imaginação e pelo fortalecimento da oralidade. A literatura favorece, ainda, a formação do comportamento leitor, o desenvolvimento da criatividade, da empatia, da expressão de sentimentos e da capacidade de escuta, aspectos diretamente relacionados ao Campo de Experiência "Escuta, fala, pensamento e imaginação", previsto na BNCC.

O material pedagógico destinado ao professor constitui instrumento indispensável para assegurar a efetiva implementação da proposta curricular da Rede Municipal de Ensino, oferecendo suporte metodológico, planejamento das atividades, orientações pedagógicas, objetivos de aprendizagem, estratégias de mediação, instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento infantil e sugestões de avaliação formativa. A disponibilização desse material fortalece a prática docente, promove maior integração entre as unidades escolares e assegura uniformidade na execução da proposta pedagógica, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação ofertada.

A disponibilização de plataforma digital educacional configura importante recurso complementar de apoio às atividades desenvolvidas pelos professores, proporcionando acesso a materiais pedagógicos digitais, objetos de aprendizagem, recursos audiovisuais, sugestões metodológicas e conteúdos complementares que enriquecem o planejamento e favorecem práticas pedagógicas diversificadas. A utilização desses recursos amplia as possibilidades de aprendizagem, promove maior integração entre diferentes metodologias e fortalece o processo educativo, sem substituir o material didático impresso utilizado pelos estudantes.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

A inclusão de recursos pedagógicos manipuláveis justifica-se pelas características do desenvolvimento infantil próprias dessa etapa, em que as crianças ampliam sua capacidade de observação, investigação, comparação, classificação, representação e resolução de situações-problema. A utilização desses recursos favorece o desenvolvimento da coordenação motora fina, da consciência fonológica, da percepção visual, da organização espacial, das relações lógico-matemáticas, da linguagem oral e das habilidades necessárias à construção do pensamento científico inicial, sempre por meio de experiências concretas, lúdicas e significativas, em conformidade com os objetivos de aprendizagem previstos na BNCC.

A composição específica da coleção destinada ao Grupo 4 (G4) diferencia-se das etapas anteriores em razão do avanço das competências cognitivas, motoras, sociais e comunicativas próprias das crianças dessa faixa etária. Nessa fase observa-se maior capacidade de concentração, ampliação do tempo de permanência nas atividades, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento das primeiras hipóteses sobre o sistema de escrita, ampliação das relações lógico-matemáticas e maior interesse pela resolução de desafios e pela exploração do ambiente. Em razão dessas características, os materiais pedagógicos devem oferecer experiências mais complexas e progressivas, capazes de estimular a investigação, a criatividade, o raciocínio e a construção de conhecimentos, preservando o caráter lúdico da Educação Infantil e evitando qualquer antecipação inadequada dos conteúdos próprios do Ensino Fundamental.

Ressalta-se, por fim, que a definição dos componentes da coleção didática destinada ao Grupo 4 (G4) decorre exclusivamente de critérios técnicos e pedagógicos estabelecidos a partir das necessidades educacionais identificadas na Rede Municipal de Ensino, não representando preferência por qualquer marca, editora, coleção ou fornecedor específico. As especificações constantes do Termo de Referência constituem requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade e qualidade pedagógica, permitindo a participação de quaisquer sistemas de ensino que comprovem o atendimento às exigências estabelecidas pela Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da motivação, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA COLEÇÃO DIDÁTICA DESTINADA AO GRUPO 5 (G5)

A composição da coleção didática destinada às crianças matriculadas no Grupo 5 (G5) da Educação Infantil foi definida considerando as necessidades de aprendizagem e desenvolvimento das crianças de aproximadamente 5 (cinco) anos de idade, etapa que representa a conclusão da Educação Infantil e o fortalecimento das competências e habilidades necessárias à transição para o Ensino Fundamental, observando as disposições contidas nos arts. 29 e 31 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 5/2009, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, bem como os princípios do planejamento, da motivação, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

A BNCC estabelece que a Educação Infantil deve assegurar experiências que promovam o desenvolvimento integral da criança por meio das interações e das brincadeiras, garantindo os direitos de aprendizagem de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se. No Grupo 5, intensificam-se as experiências voltadas ao fortalecimento da autonomia, da comunicação, da linguagem oral, do pensamento lógico, da criatividade, da resolução de problemas e das funções executivas, preparando as crianças para enfrentar novos desafios educacionais, sem antecipar conteúdos próprios do Ensino Fundamental, mas promovendo condições adequadas para uma transição segura, gradual e respeitosa ao percurso escolar subsequente.

A exigência de 02 (dois) volumes didáticos fundamenta-se na necessidade de organizar a proposta pedagógica em sequência progressiva durante todo o ano letivo, contemplando a evolução das experiências de aprendizagem previstas na BNCC e assegurando adequada distribuição das atividades ao longo dos aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos. A divisão em volumes distintos favorece o planejamento pedagógico, permite melhor acompanhamento do desenvolvimento das crianças, preserva as condições físicas do material e possibilita maior integração entre os diferentes Campos de Experiência, respeitando o ritmo de aprendizagem próprio dessa etapa.

A inclusão de obras de literatura infantil constitui elemento essencial para o fortalecimento das competências comunicativas, da ampliação do repertório linguístico, da construção do comportamento leitor, da imaginação, da criatividade, da interpretação de narrativas, da expressão oral e da formação cultural das crianças. A literatura infantil favorece ainda o desenvolvimento da empatia, da sensibilidade, das competências socioemocionais e da capacidade de argumentação, aspectos fundamentais para o Campo de Experiência "Escuta, fala, pensamento e imaginação", contribuindo para o desenvolvimento integral previsto na BNCC.

O material pedagógico destinado ao professor apresenta-se como instrumento indispensável para assegurar a efetiva implementação da proposta curricular da Rede Municipal de Ensino, oferecendo planejamento pedagógico, orientações metodológicas, objetivos de aprendizagem, estratégias de mediação, sugestões de atividades, instrumentos de acompanhamento e avaliação formativa, além de orientações voltadas ao fortalecimento das competências previstas para a conclusão da Educação Infantil. Sua utilização contribui para a uniformização das práticas pedagógicas, o fortalecimento da identidade curricular da rede e a melhoria da qualidade do ensino ofertado.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

A disponibilização de plataforma digital educacional justifica-se como recurso complementar destinado ao apoio da prática docente, disponibilizando materiais pedagógicos digitais, objetos de aprendizagem, recursos multimídia, atividades complementares e orientações metodológicas que ampliam as possibilidades de planejamento, enriquecem o desenvolvimento das atividades em sala de aula e favorecem práticas pedagógicas inovadoras, em consonância com os avanços tecnológicos incorporados às políticas públicas educacionais. Trata-se de ferramenta de apoio ao trabalho do professor, integrada ao material impresso e voltada ao fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem.

A inclusão de recursos pedagógicos manipuláveis decorre das características próprias do desenvolvimento das crianças matriculadas no Grupo 5, fase em que se consolidam importantes habilidades relacionadas à coordenação motora fina, à organização espacial, à percepção visual, à consciência fonológica, à construção das relações lógico-matemáticas, ao desenvolvimento da linguagem e à resolução de problemas. A utilização desses recursos favorece experiências concretas de aprendizagem, permitindo que as crianças construam conhecimentos por meio da experimentação, da investigação, da manipulação de objetos, da interação e das brincadeiras, conforme orientam a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

A composição específica da coleção destinada ao Grupo 5 (G5) diferencia-se das etapas anteriores por contemplar crianças que se encontram na fase final da Educação Infantil, período marcado pelo fortalecimento das competências cognitivas, comunicativas, motoras, sociais e emocionais necessárias à continuidade do percurso escolar. Nessa etapa, amplia-se a capacidade de concentração, de organização do pensamento, de resolução de desafios, de participação em atividades colaborativas, de utilização da linguagem para diferentes finalidades e de construção das primeiras hipóteses sobre o sistema de escrita e as relações lógico-matemáticas, sempre de forma lúdica, significativa e adequada ao desenvolvimento infantil. Assim, a composição da coleção busca assegurar que essas competências sejam desenvolvidas de forma integrada, respeitando as especificidades da infância e promovendo uma transição pedagógica consistente para o Ensino Fundamental, conforme orientam a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Ressalta-se, por fim, que a definição dos componentes da coleção didática destinada ao Grupo 5 (G5) decorre exclusivamente de critérios técnicos e pedagógicos estabelecidos a partir das necessidades educacionais identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, não representando preferência por qualquer marca, editora, coleção ou fornecedor específico. As especificações constantes do Termo de Referência constituem requisitos mínimos de desempenho pedagógico, funcionalidade e qualidade, definidos para assegurar o atendimento das finalidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, admitindo soluções equivalentes que atendam aos objetivos estabelecidos pela Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, motivação, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta foi definida com base nas análises técnicas e pedagógicas constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz/BA. O ETP demonstrou a viabilidade da contratação e a compatibilidade dos materiais com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assegurando que as coleções didáticas e os materiais de apoio pedagógico atendam às necessidades de ensino e aprendizagem da Educação Infantil.

3.2. O objeto da contratação compreende o fornecimento de coleções didáticas integradas, livros pedagógicos para alunos, materiais de apoio para professores, recursos complementares de aprendizagem e demais instrumentos pedagógicos destinados à Educação Infantil, conforme especificações constantes no ETP e no Termo de Referência.

3.2.1 A solução compreenderá, quando previsto na composição dos materiais e na proposta aprovada, acesso a ambiente digital educacional integrado à coleção didática, destinado ao apoio à prática docente, contendo recursos pedagógicos complementares, orientações metodológicas, objetos de aprendizagem e materiais digitais relacionados à proposta editorial e metodológica contratada.

O acesso deverá ser disponibilizado durante o período de vigência definido pela Administração, contemplando os professores vinculados às turmas atendidas, mediante credenciais individuais ou institucionais, conforme as condições técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

A contratada deverá assegurar o funcionamento do ambiente digital, a disponibilidade dos conteúdos, a orientação para utilização e o suporte técnico necessário, sem cobrança adicional além dos valores contratados.

3.3. Os materiais deverão ser produzidos com elevado padrão de qualidade editorial e pedagógica, apresentando conteúdos atualizados, alinhados à BNCC, linguagem adequada à faixa etária atendida, projeto gráfico compatível com o público-alvo e recursos que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças. Todos os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues em perfeitas condições de utilização.

3.3.1 **Da unidade editorial e metodológica da solução**

As coleções didáticas destinadas aos grupos G2, G3, G4 e G5 deverão integrar uma mesma proposta editorial e metodológica, desenvolvida de forma articulada e progressiva para atender à trajetória educacional das crianças durante a Educação Infantil.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

A solução deverá apresentar coerência entre os materiais destinados aos estudantes e os recursos de orientação destinados aos professores, contemplando identidade pedagógica, organização dos conteúdos, estrutura metodológica, orientações didáticas e progressão das experiências de aprendizagem entre os diferentes grupos etários.

A exigência de unidade editorial e metodológica tem por finalidade assegurar a continuidade do trabalho pedagógico desenvolvido nas unidades escolares, facilitar o planejamento dos professores, promover a articulação curricular e evitar a fragmentação decorrente da utilização de coleções independentes, elaboradas por diferentes sistemas editoriais e metodológicos.

Por essa razão, os quatro itens que compõem o objeto serão contratados conjuntamente, em lote único, com adjudicação integral a uma única empresa, desde que demonstrada a viabilidade técnica e econômica dessa estruturação e preservada a ampla competitividade do certame.

A exigência não representa indicação ou preferência por marca, editora ou fornecedor específico, devendo ser admitidas todas as soluções editoriais que comprovem o atendimento integral aos requisitos técnicos e pedagógicos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4. O prazo para fornecimento e entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração, devendo os itens ser entregues devidamente embalados, identificados e em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

3.5. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação. Todas as etapas deverão ocorrer sob acompanhamento da equipe de fiscalização designada pela Administração, garantindo a conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos.

3.6. Os materiais deverão observar os seguintes critérios de qualidade e desempenho:
- Conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Adequação pedagógica à faixa etária da Educação Infantil;
- Qualidade editorial, gráfica e de impressão;
- Clareza, organização e acessibilidade dos conteúdos;
- Durabilidade e resistência dos materiais ao manuseio contínuo em ambiente escolar;
- Disponibilização de recursos que favoreçam o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para a etapa educacional.

A verificação da qualidade dos materiais deverá considerar, no mínimo, a integridade física dos exemplares, a legibilidade dos textos e imagens, a qualidade da impressão, a resistência da encadernação, a adequação dos materiais utilizados, a ausência de páginas faltantes ou danificadas e a correspondência entre os conteúdos efetivamente entregues e aqueles aprovados na etapa de avaliação das amostras.

Os materiais deverão apresentar identificação que permita a conferência do grupo etário correspondente, da composição de cada conjunto e da vinculação entre os materiais dos estudantes e os respectivos materiais de orientação docente, quando aplicável.

3.7. As embalagens e demais materiais utilizados para acondicionamento dos produtos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando as normas ambientais vigentes e os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, priorizando-se, sempre que possível, materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento.

3.8. A solução proposta considera o equilíbrio entre qualidade pedagógica, efetividade educacional, sustentabilidade e economicidade, assegurando que o investimento público contribua diretamente para o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem e para a melhoria da qualidade da educação infantil ofertada pela Rede Municipal de Ensino.

3.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, responsável por verificar a conformidade dos materiais entregues, o atendimento às especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas e o cumprimento das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e no ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Sustentabilidade:

Em consonância com a legislação vigente e com as políticas públicas de responsabilidade socioambiental, a contratada deverá adotar medidas que promovam a preservação ambiental durante os processos de produção, impressão, acondicionamento, transporte e entrega das coleções didáticas e materiais de apoio pedagógico, observando, no que couber:

4.1.1. Utilizar, preferencialmente, papel proveniente de fontes legalmente manejadas, certificadas ou sustentáveis, bem como materiais recicláveis ou reciclados, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

4.1.2. Assegurar que tintas, colas, vernizes e demais insumos utilizados na produção dos materiais sejam adequados às normas ambientais e de segurança aplicáveis, minimizando impactos ao meio ambiente e à saúde dos usuários;

4.1.3. Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nos processos de produção e distribuição, priorizando práticas de reutilização, reciclagem e descarte sustentável, em conformidade com a legislação vigente;

4.1.4. Adotar processos produtivos que favoreçam a durabilidade e a qualidade dos materiais didáticos, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e para a redução do desperdício.

4.2. Conformidade Legal:

Os materiais fornecidos deverão obedecer integralmente à legislação brasileira vigente, às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), às especificações estabelecidas no Termo de Referência e aos requisitos técnicos e pedagógicos aplicáveis à Educação Infantil.

As coleções didáticas e os materiais de apoio pedagógico deverão apresentar qualidade editorial, gráfica e pedagógica compatível com a faixa etária atendida, garantindo clareza, acessibilidade e adequação dos conteúdos ao processo de ensino-aprendizagem.

4.3. Subcontratação:

Fica vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência a terceiros da responsabilidade pela concepção, organização, coordenação e integração editorial e metodológica das coleções didáticas que compõem a solução contratada.

A subcontratação parcial de atividades acessórias, que não comprometam a unidade editorial e metodológica da coleção, somente poderá ocorrer mediante justificativa formal e prévia autorização da Administração, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A autorização de eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos materiais fornecidos e pela observância das especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Garantia:

A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de exemplares que apresentem defeitos de fabricação, impressão, encadernação, acabamento ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratuais, sem ônus para a Administração.

4.5. Habilitação:

As licitantes deverão comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência no fornecimento de coleções didáticas, materiais pedagógicos ou objetos similares, além da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.6. Manutenção das Condições de Habilitação:

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições que ensejaram sua habilitação e contratação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e capacidade operacional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e demais medidas previstas na legislação e no instrumento contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as especificações técnicas e pedagógicas constantes no Termo de Referência, nas cláusulas contratuais e nas condições apresentadas em sua proposta;

5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, registrando em documento próprio eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução do contrato, encaminhando-as à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis;

5.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, atrasos ou inconsistências identificadas no fornecimento das coleções didáticas e materiais de apoio pedagógico, fixando prazo para correção e certificando-se de que as providências adotadas atendam às exigências contratuais;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada pelos materiais efetivamente entregues, conferidos e atestados, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

5.1.5. Realizar as retenções tributárias cabíveis sobre os valores das Notas Fiscais, em conformidade com a legislação vigente;

5.1.6. Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Direcionar a contratação de pessoal ou fornecedores da Contratada;

b) Considerar empregados, representantes ou prepostos da Contratada como servidores públicos ou colaboradores da Administração;

5.1.7. Fornecer à Contratada todas as informações e orientações necessárias à correta execução do objeto, inclusive quanto aos locais, cronogramas, quantitativos e condições de entrega dos materiais;

5.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas e pedagógicas, com as diretrizes da BNCC, com os padrões de qualidade exigidos ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.9. Solicitar a substituição de quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, problemas de impressão, falhas de acabamento, danos físicos ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas, sem ônus adicional para a Administração;

5.1.10. Atestar as Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais entregues e do cumprimento das obrigações previstas no contrato.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. Fornecer as coleções didáticas integradas e os materiais de apoio pedagógico de acordo com as especificações técnicas e pedagógicas constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, observando rigorosamente os prazos, quantitativos e padrões de qualidade exigidos;

5.2.2. Substituir, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, falhas de impressão, problemas de encadernação, avarias, danos decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratuais, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do contrato;

5.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados aos materiais durante os processos de produção, armazenamento, transporte e entrega, bem como por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual;

5.2.4. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e sociais relativas aos seus empregados, colaboradores e prestadores de serviços, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente de seu inadimplemento;

5.2.5. Comunicar formalmente à fiscalização do contrato qualquer intercorrência, atraso ou dificuldade operacional que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos materiais fornecidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência;

5.2.6. Não transferir a terceiros a execução integral do objeto nem subcontratar as atividades essenciais à unidade editorial e metodológica da solução contratada, admitindo-se exclusivamente a subcontratação de atividades acessórias, mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos do item 4.3 deste Termo de Referência e do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.7. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante ou por seus representantes, disponibilizando documentos e elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;

5.2.8. Submeter previamente à aprovação da Contratante quaisquer alterações que possam impactar o conteúdo, a estrutura, a apresentação gráfica, os materiais ou demais características dos produtos ofertados em relação à proposta originalmente aprovada;

5.2.9. Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeira qualidade, adequados à faixa etária da Educação Infantil e em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais normas educacionais aplicáveis;

5.2.10. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira;

5.2.11. Adotar boas práticas de acondicionamento, armazenamento, transporte e logística, assegurando a integridade física dos materiais até o recebimento definitivo pela Administração;

5.2.12. Garantir que os materiais sejam entregues devidamente embalados, identificados e acompanhados da documentação necessária ao recebimento, conferência e controle administrativo da execução contratual;

5.2.13. Observar e cumprir as normas de responsabilidade social e ambiental, assegurando que não haja utilização de trabalho infantil, trabalho forçado ou qualquer forma de exploração incompatível com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Caberá ao fiscal do contrato registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e entrega das coleções didáticas integradas e dos materiais de apoio pedagógico, determinando as providências necessárias à correção de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades.

6.3. O fiscal deverá comunicar tempestivamente à autoridade competente quaisquer situações que demandem decisão ou providência que extrapolem sua competência, em conformidade com o art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A Contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de impressão, problemas de acabamento, desconformidade com as especificações técnicas e pedagógicas ou qualquer outra irregularidade constatada durante a execução contratual, conforme previsto na legislação aplicável.

6.5. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A Contratada será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, conforme disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

6.7. Para a formalização e manutenção da contratação, deverão ser apresentadas e mantidas válidas durante toda a vigência contratual as seguintes certidões:
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gestora de Contratos Ana Cristina Costa de Cirqueira, ficando designada também o servidor José Brito Araujo para acompanhar e fiscalizar a execução contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 62/2026, em anexo.

6.9. As coleções didáticas integradas e os materiais de apoio pedagógico poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas e pedagógicas, com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com os quantitativos contratados ou com as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora. Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação formal.

6.10. A Contratada deverá garantir que o acondicionamento, transporte e entrega dos materiais ocorram de forma adequada e segura, assegurando que os produtos sejam entregues devidamente embalados, identificados e preservados contra danos ou avarias, ficando obrigada à substituição imediata dos exemplares que apresentarem qualquer tipo de comprometimento físico ou defeito decorrente do transporte.

6.11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.11.1. Em conformidade com o art. 140, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o fornecimento das coleções didáticas integradas e dos materiais de apoio pedagógico será recebido nas seguintes etapas:

6.11.1.1. Provisoriamente, após a entrega dos materiais, para fins de conferência quantitativa e verificação preliminar da conformidade com as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas no Termo de Referência;

6.11.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, ou após a regularização de eventuais pendências apontadas pela fiscalização, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

6.11.2. O recebimento definitivo somente será efetuado após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações contratuais, dos quantitativos entregues, da qualidade editorial e gráfica, da integridade física dos exemplares e da adequação dos conteúdos às exigências técnicas e pedagógicas estabelecidas pela Administração.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 ***Habilitação Jurídica:***
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

7.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
d) Prova de regularidade trabalhista (CNDT);
e) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
7.2.1. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
7.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1°, da LC nº 147/14);

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

7.3 Qualificação Técnica:

7.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de coleções didáticas, sistemas de ensino, materiais pedagógicos integrados ou objetos de natureza semelhante e compatível com o objeto desta contratação.

7.3.2. Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com as características, a complexidade e a dimensão do objeto licitado, especialmente quanto ao fornecimento de materiais didáticos destinados à Educação Infantil ou a redes de ensino.

7.3.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos da legislação aplicável.

7.3.4. As exigências de qualificação técnica deverão observar os limites legais e ser proporcionais à complexidade do objeto, não podendo estabelecer restrições desnecessárias à competitividade do certame.

7.4 Manutenção das condições de habilitação:

A qualificação econômico-financeira será exigida nos termos dos arts. 62, inciso IV, e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos e demonstrações contábeis previstos no instrumento convocatório, em conformidade com a natureza jurídica da licitante e com os requisitos legalmente aplicáveis.
A documentação exigida deverá ser suficiente para demonstrar a capacidade econômico-financeira da licitante para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

7.5. Declarações:
7.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo II.
7.5.2 Qualificação Econômica Financeira

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma proporcional aos materiais efetivamente entregues, recebidos e atestados pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e observância dos procedimentos de liquidação da despesa. Quando o fornecimento ocorrer de forma parcelada, cada pagamento corresponderá aos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, respeitados os valores unitários e o valor global adjudicado para o lote único.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da documentação fiscal e ao cumprimento das demais exigências previstas neste Termo de Referência e no contrato.

8.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo; o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1 O prazo de validade;

8.3.2 A data da emissão;

8.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.3.5 O valor a pagar;

8.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

8.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

8.10 O pagamento será efetuado em prazo estipulado conforme a lei 14.133/21 da finalização da liquidação, conforme seção anterior.

8.11 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

8.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15 O contratado regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

8.16 Por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

1.6.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal;
9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/unidade:05.01/ 05.02
Fonte de recursos: 1.500.01 / 1.550.04 / 1.540.19/ 1.541.19/ 1.542.19
Programa de trabalho: 2015
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

10. DAS MULTAS

10.1. Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:
10.1.1. Atraso injustificado na entrega dos produtos: multa moratória diária equivalente a 1% (um por cento) do material em atraso, limitado a 30 (trinta) dias.
10.1.2. Atraso injustificado na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do material em atraso, limitada a 15 (quinze) dias.
10.1.3. Em caso de mora no não cumprimento das obrigações relativas à garantia, o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da prestação não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total, com atualização monetária até a data do seu adimplemento.
10.1.4. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução parcial do contrato a entrega incompleta do pedido sem justificativa até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência.
10.1.5. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução total do contrato se até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência não houver a entrega total do pedido sem justificativa.
10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste TR e na legislação realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
11.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,
11.3.2. Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
11.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.14.133, de 2021).
11.10. A contratação se vincula ao ato que a autorizar e à respectiva proposta, sendo-lhe aplicável a Lei 14.133/2021, seus regulamentos e demais normativos que regem as licitações e contratos administrativos.

12. PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
12.1.1. Apresentar documentação falsa;
12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
12.1.4. Não mantiver a proposta;
12.1.5. Cometer fraude fiscal;
12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

12.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal n. ° 14.133/2021, a saber:
12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
12.2.2. Multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Vera Cruz, por prazo não superior a cinco anos;
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.3. A penalidade de multa, desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;
12.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Vera Cruz/BA – 06 de OUTUBRO de 2026

Hilza Santana Marinho
Coordenadora Educação Infantil

Silvano Sulzart Oliveira Silva
Secretário Municipal de Educação
Dec. 06/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

DADOS DA LICITAÇÃO					
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO			
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
ENDEREÇO					
TELEFONE		EMAIL			
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº		CONTA CORRENTE Nº	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO					
NOME					
RG		ÓRGÃO EXPEDIDOR		CPF	
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS				PRAZO DE EXECUÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
TOTAL DO ITEM					R$
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXX					

OBSERVAÇÕES:
1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
2 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.
3- A proposta deverá contemplar obrigatoriamente os quatro itens que compõem o lote único, correspondentes aos grupos G2, G3, G4 e G5, com indicação dos respectivos quantitativos, valores unitários e valores totais, de modo a permitir a conferência da composição do preço global ofertado.

A licitante deverá apresentar o valor global do lote, correspondente à soma dos valores totais dos quatro itens, comprometendo-se com o fornecimento integral da solução editorial e metodológica descrita no Termo de Referência.

Não será admitida proposta que contemple apenas parte dos itens integrantes do lote único.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxx/202x.

Processo Adm. n° xxx/202x

A empresa **xxxxxxx**., através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, declara:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.*

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Licitação nº **XXX/202x**.

3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

6. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará as penalidades cabíveis

7. Declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

(Local) _____, ___de _____de 2026.

Assinatura do responsável legal da empresa
CNPJ:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/20xx
Processo Administrativo n° XXX/20xx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20xx, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNCIPIO DE VERA CRUZ/BA E A EMPRESA XXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o n°13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Igor Pinho Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxx, sediado(a) na xxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por xxxxxx (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Adm. nº xxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n°059/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

12 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coleções didáticas e materiais de apoio pedagógico para a educação infantil da rede municipal de ensino de Vera Cruz/Ba, em conformidade com a BNCC.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1					
2					

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

3					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, quando exigido por lei.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.3.1 Estão designados o Fiscal e o Gestor do contrato conforme tabela abaixo:

Ana Cristina Costa de Cirqueira → Portaria 62/2026 – Gestor de Contratos

José Brito Araujo→ Portaria 62/2026 – Fiscal de Contrato

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.3 Não será admitida a subcontratação.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.3 O valor total da contratação é de R$ XXXX (.).

5.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

6.4 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.5 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos materiais/execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

6.6 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.7 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S;

b) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social);

c) Certidão negativa da Fazenda municipal;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa da Fazendas estadual;

f) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

g) Folha de Medição dos itens/serviços.

6.7.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.8 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Emitir as Ordens de serviços.

8.2 Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

8.3 Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

8.4. Receber e conferir o objeto, verificando sua compatibilidade com as características detalhadas no Termo de Referência – Anexo I e seus Apêndices e Anexos e na Autorização de Fornecimento respectiva.

8.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e/ou mediante acordo entre as partes.

9 CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Os serviços deverão ser entregues no endereço conforme ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.

9.2. Manter um cadastro dos animais apreendidos, com seus respectivos dados da data, foto, local da captura, raça, sexo e tamanho dos animais;

9.3. Garantir a execução do atendimento demandado, sem interrupções ou paralisações não justificadas e autorizadas;

9.4. A empresa contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria requisitante, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos

solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

9.5. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

9.6. A contratada respondera integralmente por perdas e danos que vier a causar a prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.

9.7. Abrigar os animais apreendidos em boas condições, com alimentação adequada para o seu porte e raça, em local higienizado, com supervisão de médico veterinário integrante do quadro da contratada no ato de recebimento do animal e até o momento de seu desabrigamento a contratada deverá emitir relatório assinado por médico veterinário que indique as condições gerais do animal bem como suas características.

9.8. Obedecer aos dias, horários e locais pré-determinados pela CONTRATANTE para execução dos serviços.

9.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do serviço, objeto da presente licitação.

9.10. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

9.11. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução da prestação de serviço, conforme legislação vigente;

9.12. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará o serviço prestado para verificação da qualidade e origem, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

9.13. Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria de Infraestrutura e Habitação, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

9.15. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

9.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal Nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

10 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 15% a 18% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 18% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 05.01/05.02

Fonte de Recursos: 1.500.01 / 1.550.04 / 1.540.19/ 1.541.19/ 1.542.19

Programa de Trabalho: 2015

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica designado o foro da Comarca de Itaparica, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vera Cruz, xx de xxxxx de 202x.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0588/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/20xx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/20xx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/20xx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/20xx quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/20xx antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vera Cruz antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___de _____de_____

_____
([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

OBS: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos da Proposta de Preços, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça.